



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

PPROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/03/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Itaoca – CEP 18360-039 - São Paulo – Internet: www.itaoca.sp.gov.br - e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com - comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

Entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação - Horário: 08h30min – com realização prevista para a sessão pública do Pregão: - **Horário: 09H do dia 27/03/2026.**

Local: Prefeitura do Município de Itaoca, Paço Municipal, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145, Centro – Setor de licitações de forma Presencial conforme **art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21.**

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Municipal nº 849 e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por finalidade o **AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PRONTO PARA O CONSUMO, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO OU EXAMES EM OUTROS MUNICÍPIOS**, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, período de 12 (doze) meses.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.2 Os horários de entrega serão previamente informados Descrição e quantidades do objeto licitado deste Edital, será entregue parceladamente conforme requisições emitidas pela Secretaria responsável, devendo cada requisição ser entregue em sua totalidade no endereço informado pela CONTRATANTE.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação as empresas, prestadoras de serviços interessadas, devidamente regulamentadas em atividades compatíveis com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos:

4.2- empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação constante deste instrumento, seus anexos e termo de referência;

4.3- empresas que além de atender aos termos do edital, tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.4- as empresas deverão apresentar, **DECLARAÇÃO** de MEI, ME E EPP (MPes) de acordo com o modelo em anexo estabelecido no ato do credenciamento;

4.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas;

4.5.1 Empresa não constituída no país;

4.5.2 Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.3 Tenham entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura de Itaoca/SP;

4.5.4 Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de apoio;

4.5.5 Tenha entre seus funcionários, controladores, dirigentes ou sócios, o Prefeito, o Vice- Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da cidade de Itaoca/SP.

4.5.6 Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pela pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

5.1. DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Em se tratando de representante legal**, cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Conforme Modelo anexo III - "Termo de Credenciamento")**

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

5.5. Os credenciados deverão entregar a pregoeira **"declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação"**, na forma proposta no **Anexo IV** - modelo de declaração.

5.6. Recebimento e Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes.

Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

PREGÃO Nº ____/2026

PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)

RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

PREGÃO Nº ____/2026

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

RAZÃO SOCIAL:

5.6.1. DA PROPOSTA COMERCIAL:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II**, impressa em papel da proponente ou a planilha do Betha Auto Cotação, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente o elemento que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;

b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, nºs. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;

c) apresentar a proposta expressamente em algarismos com 02 (duas) casas decimais.

d) Deverá a proposta, conter ofertas firmes e precisa ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, incluindo todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

e) Constar todas as exigências estabelecidas no **anexo I**, parte integrante deste edital.

5.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

5.6.3.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.7. DECLARAÇÃO expressa de que nas propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º da lei 14.133/21) conforme Anexo VII.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITARIO**. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

6.1.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

6.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.2 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma subsequente, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.2.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
2. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
3. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
6. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

6.2.2 Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

6.3 Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

6.3.1 Se houver apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.4 Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
 - b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
 - c) **Consulta a Relação de Apenados do TCESP** (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>)
- 7.2** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
- 7.4** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos:

7.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 62 da Lei Federal 14113/2021

- a) Ato de criação do licitante conforme o caso:
 - a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- b) **Alvará** de licença sanitária, em nome da licitante, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal) para comercializar e vender alimentos, em vigor.
- c) **Decreto** de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista – Art. 68 da Lei Federal 14133/2021.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - a.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - a.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
 - a.3) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).
- b) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- c) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação.

II – DECLARAÇÕES E DEMAIS COMPROVAÇÕES

7.7 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V – Modelo de Declaração.

7.7.1 Declaração se a empresa encontrar-se devidamente enquadrada legalmente, em atividade compatível de micro ou empresa de pequeno porte.

7.7.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que o fornecedor se compromete a entregar o produto com, no mínimo 75% do prazo de validade máximo especificado na legislação vigente.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras - Setor de Licitações**.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral expedido pela Prefeitura do Município de Itaoca, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos de Habilitação (Prova de Regularidade Fiscal).
- 7) Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado**.
- 8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.6.1.

8.1). As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio o pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

8.2). Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9). Os documentos exigidos para habilitação consoante o estabelecido no item sete deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do subitem 8.1.1.

8. ADJUDICAÇÃO

8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço para fornecimento do objeto, sendo aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

8.1.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. FASE RECURSAL

9.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

9.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação.

10.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

11. ATA

11.1. As cláusulas da ATA são as que constam da minuta da Ata que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. **(Anexo VI).**

11.2 A vigência da Ata terá o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

11.3. Os preços registrados somente sofrerão reajustes, se comprovado entre as partes, através de documentos e outros instrumentos oficiais.

11.4. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho.

11.5. O termo da Ata deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

11.6. O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.7. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

11.8. A detentora da ata deverá entregar os materiais de acordo com o especificado nos **Anexos I e II**, parcialmente e de forma gradativa mediante requisições, no Município de Itaoca, em local e prazo a ser indicado no pedido de fornecimento, contados do recebimento do mesmo, limitado ao período de 12 meses.

11.8.1. Após a verificação do objeto licitado e consequente aceitação, será procedido o recebimento definitivo observado a Lei nº 14.133/21.

11.9. Todos os itens licitados deverão ser substituídos pela detentora caso venham apresentar qualquer alteração do produto, quando da sua efetiva utilização, sem ônus para a Administração.

11.10. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal eletrônica devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo 30 (trinta) dias.

12.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompido, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

12.1.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente na forma eletrônica, diretamente em conta sob titularidade do preponente, exclusivamente em agências do Banco do Brasil, nos termos da legislação vigente.

13. PENALIDADES

13.1. O licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às seguintes penalidades.

13.1.1. Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.

13.2. Após assinatura da ata a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.3. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) advertência,

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos. com a

c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

13.4. DAS MULTAS:

13.4.1. a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

13.4.2 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4.3 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

13.4.4 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4.4.1 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem **13.4.4.** poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 a 138 da Lei nº 14.133/21.

13.4.5. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133/21.

13.4.6 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

13.4.7 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 13.4.4, será de competência exclusiva do PREFEITO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

13.4.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

13.4.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

13.4.10 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

13.4.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos próprios em contrapartida e repasses.

14.2. O valor global fica estimado em R\$ 149.370,30 (cento e quarenta e nove mil trezentos e setenta reais e trinta centavos)

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
104 – 3.3.90.30.00.00.00.00.01.310	Material de Consumo

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos moldes do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro – Itaóca/SP**, ou pelo e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com

15.2.1. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor: **QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro - Itaóca**, ou pelo fax 15-35571113/1118/1145 ou pelo e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

15.2.1.1. As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.

15.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiaí-SP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

15.4. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

15.5. Fica assegurado a Prefeitura de Itaóca o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Itaóca não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itaóca/SP.

15.10. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, contratados pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais no endereço www.itaoca.sp.gov.br, no espaço "Licitações", ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico: licitacoes.itaoca@gmail.com, à critério da Administração.

15.11. As declarações constantes nos anexos do edital, atestados de capacidade técnica, procurações, termo de credenciamento e/ou demais documentos necessários para participação no certame poderão ser assinado digitalmente por certificado pelo ICP BRASIL, fazendo estes como originais em razão da natureza da assinatura, eximindo-se de autenticar ou reconhecer firma destes documentos.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16. EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1. O Edital de licitação e seus anexos estarão disponível no mural da sede do Paço Municipal e poderão ser fornecidos cópias gratuitamente pelo **Departamento Municipal de Compras** compreendo os horários das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, até a última hora anteceder a data designada para a abertura do certame.

16.1.1. No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

16.2 Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência e especificações do objeto

Anexo II - Modelo de proposta de preço e especificação do objeto

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

Anexo V – Declaração se a empresa encontrar-se devidamente enquadrada em atividade compatível de micro ou empresa de pequeno porte.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VII – Declaração de conformidade da proposta

Anexo VIII- Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo LC-01 - Termo de Ciência e de Notificação

ITAÓCA/SP. 06 DE MARÇO DE 2026

FREDERICO DIAS BATISTA

PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

1 – OBJETO - Aquisição de kit lanche pronto para o consumo, em atendimento aos pacientes que realizam tratamento ou exames em outros Municípios.

2.ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MEDIA/ UNT.	MEDIA/TO TAL
1	9.000	KIT	-1 Garrafa de Água Mineral sem gás 500 ml (em embalagem plástica transparente rotulada com lote e validade); - 1 Pacote de bolacha integral salgada – 37,1% integral de 144g a embalagem, contendo 6 unidades; - 1 Maçã fuji* (deve apresentar casca firme e brilhante, sem manchas ou machucados e uma cor vibrante e pesar aproximadamente 130g); *Ou outra fruta da época que não necessite de utensílios para consumo, exemplo: Banana (nanica/caturra): De casca amarela, podendo ter pintas marrons, sem machucados, podendo variar de 80 a 120g a unidade; - 1 Suco** 100% fruta sabores diversos, embalagem tetrapack 200 ml, munida de informações do fabricante, composição, lote e validade do produto). ** O sabor do SUCO pode variar, laranja, maçã desde que seja 100% SUCO de fruta na embalagem tetrapack de 200ml. O kit lanche devera ser entregue acondicionado em Saco de papel pardo de dimensão de 41x22x10,5cm.	R\$ 16,5967	R\$ 149.370,30

2 Forma de fornecimento e condições de entrega:

3.1 O produto deve atender as características solicitadas pelo CONTRATANTE.

2.2 Os horários de entrega serão previamente informados Descrição e quantidades do objeto licitado deste Edital, será entregue parceladamente conforme requisições emitidas pela Secretaria responsável, devendo cada requisição ser entregue em sua totalidade no endereço informado pela CONTRATANTE.

2.3 As despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;

2.4 A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade; O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando- se a esta Prefeitura, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade;

2.5 Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

2.6 A entrega será parcelada conforme a necessidade da Administração Municipal e efetuada em até 12 (doze) horas, contados da formalização e encaminhamento da Autorização de Fornecimento, através do Setor de Compras, que requisitará as refeições à medida da necessidade do departamento requisitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Fac-símile/e-mail:

1 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência.

2 - Declaro que os preços abaixo indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

3 - Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme art. 67 inciso VI da lei 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UN	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
XX	A Proposta deverá conter a descrição detalhada das características e marca de cada item.					

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: "10 (DEZ) dias após comprovação da entrega, devidamente acompanhado da nota fiscal atestada pela unidade competente".

Validade da proposta de **60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.**

Local/Data _____, de ____

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (nome da empresa) _____, com sede na _____ (endereço completo) _____
_____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____ (representante legal
da empresa e cargo) _____, titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, **CRENCIA** o(a) n
Sr.(a) _____, (nome e cargo do credenciado) _____, titular do R.G. nº _____ e do
CPF nº _____, para representá-la perante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA** na licitação por **PREGÃO**
PRESENCIAL – Registro de Preços nº __/2026, conforme art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21, podendo formular lances
verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

NOME: _____
RG: _____
CARGO: _____

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO
CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº __/2026

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da Empresa _____
_____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ
sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo
indicado que visa a aquisição de _____, para atendimentos a Assistência Social desta Prefeitura do Município de Itaoca,
DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.**

Local, data

(Nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL(RP) nº /2026, junto ao Município de Itaoca/SP, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ cumpre os requisitos estabelecidos no art 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

DECLARAMOS ainda, que atenção ao §2º do Art. 4º da lei 14133/2021, estamos cientes que quaisquer valores que extrapolem a receita bruta anual são de inteira responsabilidade desta Licitante, em cumprimento com exigência do Edital.

Declaramos, por fim, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços Nº/2026

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de _____, da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

- a)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

(Nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

Processo nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

Pregão Presencial (RP) nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Itaoca/SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia xx do mês de xxx do ano de 2026, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.360.362/0001-64, com sede administrativa localizada na RUA PAULO JACINTO PEREIRA N 145, CENTRO, CEP nº. 18360-039, nesta cidade de Itaoca/SP, representado pelo Sr Prefeito **FREDERICO DIAS BATISTA**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (RP) nº. 00x/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00x/2026**, conforme prevê o art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a eventual Aquisição de kit lanche pronto para o consumo, em atendimento aos pacientes que realizam tratamento ou exames em outros Municípios, Abaixo segue o licitante que participou da licitação e tiveram itens vencedores:

Item	Especificação	Qtde	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	XX	XX	XX	XX	XX

2 CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.4 Em caso de força maior, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3 CLAUSULA TERCEIRA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4 – CLAUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual. Após requisição emitida, terá o prazo para efetuar a entrega nos horários que antecedem as viagens dos pacientes.

4.1.1 A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5 CLAUSULA QUINTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

5.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1 Por razão de interesse público;

5.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 A Prefeitura do Município de Itaoca se compromete a realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal, correspondente a prestação dos serviços de acordo com o Edital de Licitação.

7 CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

7.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, na falta leve;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 7.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 a 138 da Lei nº 14.133/21.

7.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8 CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 Fica eleito o Foro de Apiaí - SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itaoca/SP, xx de xxx de 2026.

PREFEITURA DO MUN DE ITAOCA
ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
FREDERICO DIAS BATISTA – PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2026

OBJETO: Aquisição de kit lanche pronto para o consumo, em atendimento aos pacientes que realizam tratamento ou exames em outros Municípios.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAOCA/SP, ----- DE ----- DE 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FREDEICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FREDEICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FREDEICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-039 – ESTADO DE SÃO PAULO
www.itaoca.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FREDEICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.